



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do **Art.74, I**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **aquisição de peças visando a manutenção/conservação da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. Conforme o **Art.74, I**, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o Artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1. A contratação ora pretendida justifica-se, segundo documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, diante à necessidade de manutenção/conservação da Escavadeira Hidráulica XE150BR.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a **aquisição de peças visando a manutenção/conservação da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR**, visando a manutenção/conservação da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito do Município de Pinheiro Machado/RS, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

Item	Quant	Un.	Descrições/Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Un.	Unha Concha, XCMG/XE150BR – Cód.: 004206-4	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
02	15	Un.	Pino Unha, XE150/XE150BR – Cód.: 000281-0	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
03	15	Un.	Trava XCMG, Pino Unha XE150BR/150BR – Cód.: 001312-9	R\$ 48,20	R\$ 723,00
04	03	Un.	Faca XCMG, Lateral Concha L.D. XE150BR – Cód.: 005011-3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
05	03	Un.	Faca XCMG, Lateral Concha L.E. XE150BR – Cód.: 005012-1	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
06	10	Un.	Parafuso Sext MA 8.8, 24 x 70 – Cód.: 007143-9	R\$ 48,50	R\$ 485,00
07	10	Un.	Porca XCMG Parafuso Fixa Cortador Concha XE215BR – Cód.: 004516-0	R\$ 9,50	R\$ 95,00
Valor Total da Proposta					R\$ 8.953,00

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O CONTRATADO preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



6. DO CONTRATADO

6.1. O futuro CONTRATADO será a **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.767.899/0001-87**, estabelecida na Rodovia RSC 453, km 0,2, nº 5.150, Sala B, Bairro: Industrial, CEP.: 95.800-000, Venâncio Aires/RS, Telefone: (51) 9 8414-1127.

6.2. No caso, a escolha do CONTRATADO encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica do futuro CONTRATADO, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Os itens demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, conforme Notas Fiscais emitidas a outras prefeituras, anexas a este instrumento, de acordo com as exigências do Art. 23, §4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **total** contratado é de **R\$ 8.953,00 (oito mil novecentos e cinquenta e três reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo para entrega das peças será de **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho.

9.2. As peças deverão ser entregues conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

9.2. O prazo de vigência da contratação será equivalente ao período de garantia das peças, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

Unidade: **0501** – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: **2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código Reduzido: **3001** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Outros Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte: **0001** – livre

Elemento: **3.3.90.30.39.00.00** – Material para Manutenção de Veículos

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 06 de Janeiro de 2025.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº 14.256/2025



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **008/2025**, com base no **Art.74, I**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: aquisição de peças visando a manutenção/conservação da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR.

DA EMPRESA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.767.899/0001-87**, estabelecida na Rodovia RSC 453, km 0,2, nº 5.150, Sala B, Bairro: Industrial, CEP.: 95.800-000, Venâncio Aires/RS, Telefone: (51) 9 8414-1127.

DO VALOR TOTAL: o custo total dos itens ficou em R\$ 8.953,00 (oito mil novecentos e cinquenta e três reais).

Pinheiro Machado/RS, de Janeiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº	
--------	--